



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM / SP

TERMO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 001/2022

Dispõe sobre o aditamento contratual que versa o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como a prorrogação que trata o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019

DISPENSA 003/2019

CONTRATO 102/2019

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 LOCATÁRIA: A Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 LOCADOR: Wagner Antonio Tardini, inscrito no CPF nº. 086.966.968-41, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constantes nas cláusulas V item 5.1 do contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 Locação de um imóvel situado na Rua Vicente Pedro da Silva, nº. 300, Centro, Vargem, para fins do funcionamento da unidade do SAMU (Serviço de Atenção Móvel de Urgência).

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado o contrato nº. 102/2019, cuja vigência era até 05 de novembro de 2022, fica prorrogado até 05 de novembro de 2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 bem como em conformidade com a cláusula 3.1 do referido contrato.

CLÁUSULA IV - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 Fica Aditado o presente contrato, com base nas seguintes justificativas:

4.1.1 As condições ofertadas, que são vantajosas para a Administração Municipal, serão mantidas, mantendo o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

4.1.2 O locador cumpre com o fiel, não havendo nada que o desabone;

4.1.3 A prorrogação do contrato se motiva pela essencialidade do objeto, ser um serviço continuo, conforme art. 57, II da Lei 8666.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM / SP

5.1 Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, elegendo o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

VARGEM/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2012.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

Wagner Antônio Tardini
CPF 086.966.968-41